

Projetos educativos: da exigência legal às dinâmicas construção/implementação e avaliação nas organizações escolares de Luanda – estudo de caso

Luís Paulo Ernesto ¹, José Matias Alves ¹
s-lernesto@ucp.pt, matiasalvesucp.porto@gmail.com

¹ Centro de Investigação para o Desenvolvimento Humano da Universidade Católica Portuguesa

Resumo

Investigação elege como objeto de estudo os Projetos educativos das organizações escolares de Luanda, procurando analisar as dinâmicas de elaboração, implementação e avaliação, em três contextos educativos específicos (Angola). Os objetivos centrais do estudo consistem em saber se as escolas têm efetivamente os projetos educativos, qual a sua gramática e efeitos nas práticas educativas. Para o efeito, o estudo será desenvolvido à luz da abordagem qualitativa, e as estratégias de investigação passam por uma revisão narrativa da literatura, estudo de caso múltiplo. Os instrumentos de pesquisa serão as entrevistas aos membros de direção de escola, questionários dirigidos aos professores, análise documental e grupo de discussão focalizada. Os resultados espetáveis procuram descobrir, se: PEE orienta e regula a ação dos órgãos da escola? PEE orienta e regula as práticas docentes e discentes? PEE é um processo de melhoria das práticas educativas ou um ritual tendencialmente inútil? E porquê?

Palavras-Chave: Projeto Educativo, Autonomia, Participação E Melhoria

1. Introdução

A educação angolana, leia-se o sistema educativo angolano, tem sido alvo de duras críticas por parte da própria sociedade angolana, pois é acusado como incapaz de responder aos desafios atuais, sejam internos ao país como também apresenta dificuldades em se filiar internacionalmente.

Embora os dados da unicef revelem que em Angola, de 2001 até 2014, o número de crianças que ingressaram na escola quase quadruplicou e que cerca de 22% das crianças em Angola ainda se encontram fora do sistema de ensino e 48% das crianças matriculadas não concluem o ensino primário. Apenas 11% das crianças dos 3 aos 5 anos têm acesso à educação pré-escolar⁸, observa-se que a qualidade educativa tem sido ainda o calcanhar de Aquiles da nação angolana. Diante tal insatisfação social e educativa o titular do poder executivo tem revelado nos seus discursos sobre o estado da Nação e através do plano de formação de quadro, bolsas de mérito para as melhores universidades do mundo, políticas educativas para se tentar mudar o contexto.

Ora, o sistema educativo angolano tem, em função do seu histórico, avanços e retrocessos que não são possíveis descrevê-los aqui. O que se sabe é que foram criadas várias políticas educativas para melhorar o contexto educativo, dentre elas decretou-se a obrigatoriedade de existência dos projetos educativos nas escolas como um dos caminhos para as boas práticas de gestão escolar e para que as finalidades e funções da escola sejam efetivamente cumpridas. É sobre os projetos educativos nas escolas angolanas que este texto faz uma breve abordagem numa visão prospetiva, pois falta-lhe a empiria.

⁸ Cf. Unicef (s.d), disponível em <https://www.unicef.org/angola/educacao>

2. Projetos Educativos de Escola - Enquadramento legal em Angola

O Ministério da Educação de Angola (MED, 2019), através do Programa de Aprendizagem para todos (PAT), concebe o PEE como:

Um instrumento de planificação estratégica que visa a melhoria da qualidade da escola, partindo de um diagnóstico da situação feito com a participação de todos os atores da comunidade educativa. Em outras palavras, o PEE é um instrumento de gestão participativa e promotor de autonomia. É um documento orientador da ação da escola que estabelece objetivos a atingir e estratégias a seguir na base do diagnóstico realizado e dos valores partilhados” (p.68).

As palavras-chaves que se destacam nesta conceção encontram o seu fundamento no regime jurídico das escolas, decreto presidencial 276/19, artigo 29, com realce a participação nos termos seguintes:

O projeto educativo de escola é elaborado em colaboração com toda a comunidade educativa escolar, nomeadamente os alunos, os encarregados de educação, a direção de escola, as autoridades tradicionais, os coordenadores de bairros, os responsáveis de empresas, os representantes de associações de comerciantes, de organização Não governamentais, de igrejas, que constituem o Conselho de Escola.

Uma outra palavra viva nas citações acima é a comunidade educativa (escolar). O artigo 43º do decreto presidencial 276/19 refere que “a comunidade escolar é constituída pelos alunos, encarregados de educação, professores, pessoal auxiliar e administrativo, empresas, entidades e instituições que colaboram no processo de formação dos alunos”. Mais esclarece que, a participação da comunidade escolar “contribui para a salvaguarda efetiva do direito à educação e da igualdade de acesso e frequência e a garantia do sucesso escolar, cabendo-lhe em especial: acompanhar a elaboração e a execução integral do Projeto Educativo de escola”. E também, lê-se, no mesmo decreto, “colaborar no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, democracia e o exercício responsável da liberdade individual”.

Embora o guia de orientação de elaboração do projeto educativo do Med (2019) se refira ao PEE como um instrumento de consolidação da autonomia da escola, não é precisa no documento, nem nas leis de bases do sistema de ensino 16/17 ou 32/20, alguma conceção de autonomia das escolas (do ensino secundário), reservando-a para o Ensino Superior. Todavia, realça a centralidade do projeto educativo em administração e gestão escolar nos dizeres seguintes:

gerir uma escola de forma eficaz exige uma ação coerente, coordenada e solidária de todos os membros da comunidade educativa, em torno de um projeto comum a que designamos PEE. É nisso que se manifesta a autonomia da escola, a responsabilização dos vários intervenientes na vida escolar, na adequação às características e recursos da instituição, às solicitações e apoios da comunidade (Med, 2019, p. 7).

Por isso, exige-se, através da lei de bases do sistema de ensino (LBSE) 32/20, nº 1 do artigo 119, existência do PEE como condição sine qua non, para que a escola possa existir.

Outrossim, justifica-se a obrigatoriedade dos PEE para melhorar os serviços educativos. A este respeito, o artigo 14 da LBSE 32/20, sustenta: “no exercício da atividade educativa, as instituições de ensino devem observar elevados padrões de desempenho e alcançar os resultados no domínio científico, técnico, tecnológico e cultural e na promoção do sucesso escolar, da qualidade, da excelência, do mérito e da inovação.

Ora como um PEE não é per si um fim, mas um meio para se alcançar um fim, a melhoria do processo de ensino e das aprendizagens, quer-se muito saber a existência e vivência dos projetos

educativos nas escolas, bem como as dinâmicas adotadas para a sua elaboração, implementação, monitorização e comunicação dos mesmos.

3. Sentido dos projetos educativos: (tensões, paradoxos e dilemas)

O projeto educativo aparece referenciado, segundo Pacheco e Pereira (2005), em “questões organizacionais e curriculares, com destaque para a autonomia e participação” (p.4). Segundo Pellerey (2002) “é uma espécie de contrato formativo que é assinado entre a instituição escolar e os seus utentes, uma carta de identificação escolar na qual é previsto o que esta se empenha a fazer para o crescimento dos alunos e o desenvolvimento dos mesmos” (p. 863). Segundo Formosinho (in: Costa,1991): “o projeto educativo é um instrumento organizacional de expressão da vontade coletiva da escola-comunidade educativa; é um documento que dá um sentido útil à participação; é a corporização operativa da autonomia da escola-comunidade (p. 5).

Na visão de Barroso (1992), podemos analisar o projeto de escola em duas perspetivas: como processo e como produto.

Enquanto processo, o projeto de escola corresponde ao tempo e às atividades necessárias à emergência de um núcleo agregador de princípios, valores e políticas capazes de orientarem e mobilizarem os diferentes membros da organização-escola. Enquanto produto, o projeto de escola constitui uma metodologia e um instrumento de planificação de longo prazo que enquadra a definição e a formulação das estratégias de gestão e do qual decorrem os planos operacionais de médio e de curto prazo (p. 30).

O projeto de escola não pode, por isso, ser dissociado do processo global de planificação, uma vez que constitui a sua etapa inicial” (Barroso, 1992, p. 30).

Estas abordagens fazem-nos perceber que não se faz a escola sem uma proposta pedagógica, sem que se expliquem os objetivos, as diretrizes ou as metas, os prazos do que se quer alcançar. Tais coisas só podem estar explícitas no projeto educativo, que é nessa perspetiva uma carta de intenções que define a função social da escola em concreto.

A ser assim, o projeto educativo torna-se num documento de grande importância, não só, por “estabelecer as linhas gerais de orientação da escola” (Brito, 1994, p. 22), “onde se registam os alvos a atingir, as opções estratégicas a atingir no quadro de competências e funções que lhe são atribuídas” (Barroso, 1992, p.30) mas também, acima de tudo, pelo facto de, por meio dum projeto educativo, segundo Ferreira (2013):

Se formarão as personalidades dos alunos e se fortalecerá cada um dos membros da escola que, conscientes dos objetivos a serem trabalhados, seus significados e os valores que os sustentam, reavaliarão, na sua própria prática, as suas vidas e as suas prioridades (p. 137).

Neste sentido, trata-se de um projeto educativo formador que, de uma ou de outra maneira, interpelará os atores educativos, caso não estejam a trabalhar de acordo com o previsto em tal projeto, através de um processo de reflexão e colaboração, sobretudo se os atores se revirem no mesmo.

Assim, anuímos com a ideia de Santos Guerra (2002), citado por Almeida (2009), ao afirmar que “o projeto educativo se transforma num excelente instrumento de formação de professores, uma vez que permite analisar de forma sistemática e partilhada, avaliar, de forma coerente, o processo de intervenção na escola” (p. 128). Para tal efeito, entende-se ser necessário que os professores não se considerem, unicamente, como professor de uma unidade curricular, mas que se sintam como

docentes pertencentes a um sistema de ensino. Porque, segundo Broch e Cros (1992), “trata-se de uma aprendizagem coletiva [...] reside na aprendizagem de todos os atores em conjunto – grande condição do sucesso” (p. 172).

Outrossim, Matos (1996) encara “o projeto educativo e a formação contínua como duas estratégias de integração da escola no tempo social” (p. 73). Na perspetiva do autor “o projeto veicula uma intenção estratégica que consiste em transformar a Escola através da prática da participação e da implicação na resolução dos problemas locais, assumidos agora como uma questão inscrita no desenvolvimento” (p. 87). Portanto, a participação, como dirá Canário (1992), “é o motor do projeto educativo, na medida em que permite produzir toda a energia que a realização do projeto consome” (p. 116).

3. Conclusão

Embora não haja aqui, efetivamente, uma conclusão porque não se fez um estudo empírico no contexto angolano, a literatura consultada revela que o projeto educativo é um instrumento de autonomia da escola cujo fim principal é a melhoria das práticas educativas.

O projeto educativo é um instrumento de participação através do qual a escola define a sua identidade, expressando a sua missão e visão de educação.

A utilidade do projeto educativo não se mede pelo documento em si, mas na sua capacidade de operacionalização. A prática de algumas escolas tem levantado dúvidas sobre a mais-valia do PEE, pois “em muitas situações, é um simulacro e um processo de mitificação da realidade que pouco ou nada traz de novo às práticas educativas. Significa esta tese que deveremos abandonar a sua construção? Não. Porque o PEE é um mito útil” (Alves, 2003, p.72).

4. Referências bibliográficas

- Alves, J. M. (2003). *Organização, gestão e projeto educativo das escolas*. Porto: Edições Asa.
- Almeida, J. M. (2009). *A dinâmica dos atores e a problemática comunicacional na construção e implementação do projeto educativo comum do agrupamento de escolas. Um estudo de caso múltiplo*. Dissertação de Doutoramento. Universidade de Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
- Barroso, J. (1992). *Fazer da escola um projeto*. In: Canário, R. (1992). *Inovação e projeto educativo de escola*. Lisboa: Educa.
- Brito, C. (1994). *Gestão escolar participada: na escola todos somos gestores*. 3ª Ed. Lisboa: texto editora.
- Broch, M-H. & Cros, F. (1992). *Elaborar um projeto educativo: sim, mas como?* In: Canário, R. (1992) (org). *Inovação e projeto educativo de escola*. Lisboa: Educa.
- Canário, R. (1992). *Inovação e projeto educativo de escola*. Lisboa: Educa.
- Costa, J. A (1991). *Gestão escolar: participação – autonomia - projeto educativo da escola*. Lisboa: Texto Editora.
- Decreto presidencial 275/2019. *Regime jurídico do subsistema do ensino secundário*. Iª serie nº 116.
- Ferreira, N. S. C. (2013). *A gestão da educação e as políticas de formação de profissionais da educação: desafios e compromissos*. In: Ferreira, N.S.C. (org.) *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. (8ª Edição) São Paulo: Cortez.
- Matos, M. (1996). *Projeto educativo, formação contínua e identidade docente*. In: Revista Educação, Sociedade & Cultura, nº 6 [73-92].
- MED (2019). *Guia de elaboração de projeto educativo de escola: projeto aprendizagem para todos*. 2ª Edição, Luanda: MED

Pacheco, J. A. & Pereira, N. C. (2005). *Projeto educativo: da utopia à realidade*. Um estudo qualitativo. In: Revista de Investigação Educacional, IV, pp.39-58.